

# TERMO DE COMPROMISSO

## DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DAS PARTES

1. Neste ato, doravante denominamos **CONTRATANTE** o Proponente: **Lar Irma Terezinha**; Inscrito no CNPJ sob nº **54.122.031/0001-44**; Sediado a Rua São João Bosco, 706 – Bairro Santana - Pindamonhangaba – SP - CEP 12420-010, neste ato, representado por seu representante legal Álvaro Cesar Bodini, Portador da Cédula de Identidade nº 13.936.473 – SSP/SP; Inscrito no CPF sob nº 016.694.048/89.

2. Ora denominada **CONTRATADA** a **AFAF CONSULTORIA EM INCENTIVOS FISCAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.760.620/0001-61, Sediada a Rua Itaberá, 101 - Parque Jaçatuba - Santo André - São Paulo - SP - CEP: 09290-540, neste ato, representada por seu representante legal Flavio Barbosa dos Santos, Portador da Cédula de Identidade sob nº 29.289.355-3; Inscrito no CPF sob nº 289.643.118-76.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, justamente e acertado o presente **Termo de Compromisso para Captação de Recursos ao Projeto discriminado com Recursos atribuídos à Lei do Programa Federal de Amparo ao Idoso; Lei esta que beneficia a Ação nos Mecanismos e Regulamentações nos seus devidos Decretos de Dedução no recolhimento do Imposto de Renda (IR)**. Devendo ser formalizado um Contrato com adendo a este Compromisso entre as partes a partir do momento em que for firmado o Patrocinador e sua cota para estas ações.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 – Comprometimento para a Execução do Projeto Regulamentado e Aprovado em conformidade com a Proposta apresentada e Aprovada e com estrita observância da Legislação pertinente nos termos em que se deu a aprovação do projeto pelo órgão público competente, bem como as contrapartidas negociadas ao patrocinador, observando a proporcionalidade do valor investido, acordado entre as partes;

4.2 – Todos os contatos de solicitações junto ao Patrocinador devem ser informados com antecedência para a **CONTRATADA** atendendo a necessidade de agendamento para tais necessidades;

4.3 – Responsabilidade pelo Desenvolvimento, Produção, Distribuição e Fixação dos Conteúdos Digitais e Gráficos (banners, folhetos, impressos, filipetas, cartazes, convites, etc.) para Divulgação do Projeto;

4.4 – Todo material desenvolvido pelo Contratante deve passar por análise e aprovação entre Contratado e Patrocinador com antecedência á sua vinculação;

4.5 – Fornecimento de todo material utilizado para a apresentação aos clientes, incluindo as suas ações de marketing oferecidas pelo projeto, para comum acordo entre as partes. Após a finalização do material gráfico ou digital, enviar (04) quatro unidades de cada peça publicitária à **CONTRATADA**, para repasse ao Patrocinador e acervo em arquivo e divulgação (pós-execução) do material produzido.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Em conformidade com o Contratante empenhar-se em Acompanhar e Promover na Captação dos Recursos para o Projeto em questão;

5.2 – Acompanhamento e Auxílio nas questões Operacionais, nas Estratégias da Campanha de Comunicação e na Visibilidade na Contemplação do Projeto.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

6.1 - Com êxito na Captação de Recursos para a Realização do Projeto da **CONTRATANTE**, sobre o valor aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal do Idoso, esta pagará a **CONTRATADA** pelo Agenciamento e Intermediação pelos Serviços Prestados, a comissão pré-acordada de 10% (**dez por cento**).

6.2 – O pagamento da comissão será efetuado após a liberação do recurso na conta-corrente da **CONTRATANTE**, de acordo com o número de parcelas acordadas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

6.3 – O pagamento deverá ser feito via depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, sob número **18616-6**, agência **7135**, Banco **Itaú**, cidade de Santo André/SP.

E, por estarem assim, justos contratados em comum acordo, assinam o presente instrumento discriminado e impresso por 02 (duas) folhas, todas em duas (02) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, ficando estabelecido como Jurisprudente o Foro da Comarca de Santo André.

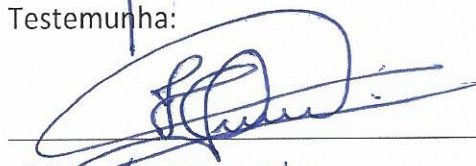
Santo André, 6 de abril de 2017.

CONTRATANTE:



ALVARO CESAR BODINI

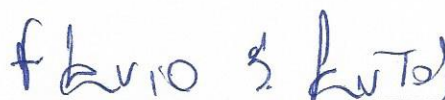
Testemunha:



RG: 43009134-5

CPF: 310822648-73

CONTRATADA:



FLAVIO BARBOSA DOS SANTOS

Testemunha:



RG: 27.243.488-1

CPF: 252.102.258-80



**AFAF CONSULTORIA EM INCENTIVOS FISCAIS LTDA.**

Rua Itaberá, 101 – Parque Jaçatuba – Santo André – SP - 11 2774.5051 / 2774.5052.